

**AVULSO NÃO
PUBLICADO
REJEIÇÃO NA
ÚNICA
COMISSÃO DE
MÉRITO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.636-A, DE 2017

(Do Sr. Marco Tebaldi)

Confere à Cidade de Luís Alves, no Estado de Santa Catarina, o título de "Capital Nacional da Cachaça"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição (relatora: DEP. LUZIA FERREIRA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É conferido à Cidade de Luís Alves, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Cachaça.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O município de Luís Alves é conhecido como “Capital Nacional da Cachaça” devido ao grande volume de produção e por produzi-la ainda de forma artesanal, além de também industrializada. Também é conhecido como o “Paraíso Verde do Vale”, devido à grande área verde de Mata Atlântica existente, além de ocupar o posto de segundo maior produtor de bananas do estado de Santa Catarina. A cidade é muito conhecida por sua cachaça artesanal, mesmo considerando que o período áureo dos alambiques tenha passado, os que permaneceram, produzem aguardente de ótima qualidade, requisitado por especialista e apreciadores. Além da cachaça tradicional de cana-de-açúcar e de melado, também é produzida no município a cachaça de banana e outras em que são adicionados sabores, ervas, frutas e etc. Além de sua destaca produção da bebida, o município de Luiz Alves orgulhosamente é a sede da Festa Nacional da Cachaça (Fenaca).

A Festa Nacional da Cachaça teve sua primeira edição em 1984 e logo demonstrou que seria um evento para entrar na história. Em apenas três dias de festa, 25 mil pessoas foram ao parque da Fenaca, dentre municíipes, turistas do estado e até estrangeiros. O município não possuía nenhum pavilhão construído. A festa foi organizada por um grupo de pessoas, no mandato do prefeito José Alberto Gonzaga Simão. Na solenidade de abertura, fez-se presente o governador do estado, Esperidião Amin.

O evento passou então a ser realizado anualmente, junto com a Festa da Banana, Feira Agroindustrial e o rodeio Crioulo do CTG Laço Luizalvense.

A partir da quarta edição da Fenaca, o evento foi criando a identidade do município, e sua popularização demandou um parque de exposições maior. A família Keohler doou ao município um espaço de terras para que fosse construída a cancha de laço, para a realização do rodeio crioulo, bem como passou-se a utilizar também o ginásio de esportes como pavilhão de eventos. Mais tarde foi construído mais um pavilhão, onde na atualidade funcionam alguns departamentos da administração pública.

O evento acabou fazendo de Luiz Alves, o principal destino turístico catarinense no mês de julho, devido à fama da aguardente produzida no município e distribuída em todo o Brasil.

A Fenaca não é só cachaça. É folclore, memória e tradição. Durante os três dias de festa, o povo luizalvense mostra para todo o Brasil a sua riqueza cultural,

revelada pelo amor à música, à história, à cultura, à fabricação de aguardente, à dança e à gastronomia típica. Esses são elementos preservam os costumes dos antepassados vindos do continente europeu para formar colônias na região onde o município está estabelecido.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, 16 de maio de 2017.

MARCO TEBALDI
Deputado Federal – PSDB/SC

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.636, de 2017, de autoria do ilustre Deputado Marco Antonio Tebaldi (PSDB-SC), pretende outorgar ao município de Luís Alves, no Estado de Santa Catarina, o título de “Capital Nacional da Cachaça”.

A referida proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

No âmbito da Comissão de Cultura (CCult) desta Casa Legislativa, tem sido bastante recorrente a apresentação de iniciativas parlamentares que propõem, por meio de projeto de lei, a outorga de título de “Capital Nacional” a Municípios brasileiros que se destacam em algum tipo de atividade econômica, esportiva ou cultural. Esse tipo de homenagem – muito recente no ordenamento jurídico brasileiro – não recebeu, ainda, qualquer tipo de regulamentação.

Por sua vez, a CCult tem orientado, em sua Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, aprovada na reunião deliberativa ordinária do dia 05 de junho de 2013, que, no caso de projeto de lei que pretenda conceder título de Capital Nacional, os relatores devem analisar o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao reflexo cultural da mesma, e verificar se foi apresentada, pelo autor da iniciativa, algum tipo de documentação comprobatória de que o município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional. O objetivo da recomendação é assegurar a “verdade dos fatos” e a legitimidade da homenagem proposta.

O projeto de lei em questão não apresenta a documentação comprobatória prevista na Súmula. Do ponto de vista do mérito cultural da proposição, fazemos ainda a seguinte ponderação. Por força de nossa formação histórica e à dimensão continental de nosso País, muitos municípios brasileiros, que tem na exploração da cana-de-açúcar sua principal atividade econômica, podem também reivindicar tal título, a exemplo de cidades localizadas na zona da mata nordestina que, historicamente, foram regiões de produção açucareira e de inúmeras cidades mineiras, que são reconhecidas pela excelência na fabricação de cachaça, exemplo da cidade de Salinas, que produz dentre outras marcas, a famosa Havana.

Face ao exposto e em que pese as nobres intenções do Deputado Marco Antonio Tebaldi, somos pela rejeição do PL nº 7.636, de 2017.

Sala da Comissão, em 31 de julho de 2017.

Deputada Luzia Ferreira
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.636/2017, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Luzia Ferreira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Chico D'Angelo, Dr. Jorge Silva, Eliziane Gama, Jean Wyllys, Jose Stédile, Luzia Ferreira, Raimundo Gomes de Matos, Renata Abreu, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Erika Kokay, Goulart, Jandira Feghali e Luciana Santos.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO